



LEI N.º 2.221/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Pública e Desenvolvimento Urbano, unidade 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, projeto atividade 15.452.0007.2098 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Pública e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2098 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 00951 - 00809 - 1005/03/99/01/01 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares.

Valor R\$ 1.126.128,60 (*um milhão cento e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pela SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento",



para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do Termo de Convênio nº 293/2021, protocolo n.º 17.785.033-0, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 2.4.1.8.10.71.04.00.00 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.48.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Pavimentação Poliédrica - C/C 25087-2.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 26 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal